

CONTRATAÇÃO DE UMA EDUCADORA

AVISO N.º 4/2023

GRUPO DE RECRUTAMENTO 100

Ano Letivo de 2022/2023

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA COM VISTA AO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE UMA EDUCADORA DO GRUPO DE RECRUTAMENTO 100 – Educação Pré-Escolar.

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela declaração de retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, está aberto o concurso para contratação de uma Educadora do grupo de recrutamento 100 – Educação Pré-Escolar.

2. As necessidades referidas no número anterior constam do **quadro anexo** ao presente aviso, publicado em <http://www.aersp.pt/portal/>

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar.

b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento, em <http://www.aersp.pt/portal/>

d) O prazo para a apresentação das candidaturas é até dia **29 de maio de 2023** na aplicação informática da DGAE.

e) O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo com início na data de início de funções.

f) São **Crítérios de seleção Obrigatórios**:

i) Graduação Profissional – Ponderação 100%;

ii) Graduação Profissional – nos Termos do nº 1 do artigo 11º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor;

ou

iii) Classificação académica – nos Termos do nº 1, da alínea b) do artigo 11º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional);

g) Informação:

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- i) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- ii) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- iii) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- iv) Candidatos com maior idade;
- v) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4. Disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://www.aersp.pt/portal/> através de EDITAL, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento das necessidades identificadas.
- b) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em <http://www.aersp.pt/portal/> e nos locais de estilo da escola sede, no prazo mais curto possível. O candidato será selecionado na aplicação <https://sigrhe.dgae.mec.pt/> assim que a lista esteja terminada.

Penamacor, 24 de maio de 2023

O Diretor



(António José Temudo Paralta)

ANEXO

Anexo I - Quadro a que se refere o número 2 do presente aviso:

Grupo de Recrutamento	Nº do horário	Nº Horas	Função
100 – Educação Pré-Escolar	13	25	Educadora do Pré-Escolar